



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 225 /2018

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 06/07/18**

**RECRIA CARGO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica, responsável pelo Departamento de Assistência e Atenção Básica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim-ES.

Art. 2º- Fica alterado o início IV do artigo 3º Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art.3º.....
(...)

IV. Divisão de Planejamento das Ações em Saúde:

- a) Diretoria Geral de departamento de Atenção Primária.*
 - 1. Diretor Geral de Departamento de Assistência e Atenção Básica.*
- b) Diretoria geral de Atenção Secundária.*

Art.3º - As especificações e atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica são as constantes nos anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEMAPLAG/PROTOCOLO
PROC Nº 16-288
FOLHA Nº 13
ASS



ANEXO I

(Inclui o cargo de Diretor de Departamento e Atenção Básica no Anexo I da Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013)

Denominação do Cargo	Especificação do Cargo	Atribuições	Quantitativo	Classificação	Vencimentos
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor de Departamento de Atenção Básica.	I- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Atenção Básica nos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de dar subsídio às decisões da própria secretária e do Conselho Municipal de Saúde; II- Efetuar visitas às Unidades Básicas de Saúde, Programas e Serviços que prestam atendimento referente à atenção básica, para levantamento de necessidades profissionais, ações desenvolvidas, equipamentos, infraestrutura, adequando-os aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde; III- Solicitar Informações e esclarecimentos em relação aos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e seu funcionamento aos órgãos responsáveis e competentes para subsidiar os trabalhos da Atenção Básica, inclusive com a convocação de profissional responsável; IV- Acompanhamento e avaliar os processos de	Livre Escolha	DCAS IV	R\$ 3.473,66

SEMAPLAG/PROTÓCOLO
PROC Nº 16-300
FOLHA Nº
ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

capacitação dos profissionais de Saúde, emitindo pareceres e orientações cabíveis para subsidiar o Secretário de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

V- Avaliar periodicamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados pela atenção básica, atendendo-se também a casos de denúncia ou reclamação, acompanhando as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, emitindo parecer;

VI- Analisar constantemente o Plano Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar se o mesmo contempla as propostas aprovadas no Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde e a sua execução.

VII- Programar a elaboração de relatórios semanais, mensais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;

VIII- Reunir-se com o Secretário Municipal de Saúde para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua diretoria;

IX- Reunir-se com os setores, Unidades Básicas e de Referência sob sua responsabilidade para a

SEMAPLAG/PROTOCOLO
PROC Nº 16-380
FOLHA Nº 05
ASS

CÂMARA MUNICIPAL

www.camaraitapemirim.es.gov.br/

CONTROLADORIA

<http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Identificador: 310034003300340036003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.gov.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis na rede Municipal, Estadual e Federal;

X- Planejar orientar, coordenar e controlar atividades e programas relacionados às Unidades de Saúde;

XI- Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;

XII- Realizar aprimoramento dos conhecimentos referentes à saúde através da participação de encontros, seminários, cursos palestra;

XIII - Executar outras funções afins.

Itapemirim-ES, 06 de julho de 2018.

Fabio dos Santos Pereira
Fabio dos Santos Pereira
Presidente da C.M.I.

REMAPLAC/PROTOSOL
PROC Nº 76-380
FOLHA Nº 06
ASS